



DECRETO Nº 101 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

“Declara utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, incisos V e VI, ambos da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, alínea "i", e art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública e art. 4º, inciso V, alínea "a" da Lei nº 10.257/01 "Estatuto das Cidades";

CONSIDERANDO que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, mediante a declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, ficando as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, nos termos dos arts. 2º, 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais, dentre outros, a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos e demais hipóteses

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do imóvel de transcrição registrado sob nº 12.253 no CRI - 2º ofício de Uberaba Imóvel situado no Bairro Chora-Menino à Rua Barro Branco, atualmente Rua São José.

CONSIDERANDO que foi instituído o Plano Diretor do Município de Campo Florido, dispondo sobre a Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial, de Planejamento do Território conforme o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e dá outras providências." através da Lei Complementar 9 2022 de Campo Florido MG

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, um imóvel localizado dentro do perímetro urbano, nesta cidade de Campo Florido que é caracterizado como parte da Rua São José localizado no Bairro São Benedito, transcrição nº 12.253 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóvel de Uberaba/MG, com a seguinte descrição perimétrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

“Um imóvel localizado dentro do perímetro urbano, nesta cidade de Campo Florido que é caracterizado como parte da Rua São José localizado no Bairro São Benedito, com a seguinte descrição perimétrica, inicia-se no ponto 1 vértice 5 de coordenadas (latitude: $-19^{\circ}45'49,927''$, longitude: $-48^{\circ}34'24,699''$); daí segue confrontando com o Córrego Barrinha com o seguinte azimute e distância $103^{\circ}01'$ e 14,04 metros até o ponto 2 vértice 6 de coordenadas (latitude: $-19^{\circ}45'50,030''$, longitude: $-48^{\circ}34'24,299''$); daí segue confrontando com terreno de João Luiz de Sousa com o seguinte azimute e distância $187^{\circ}37'$ e 99,83 metros até o ponto 3 vértice 7 de coordenadas (latitude: $-19^{\circ}45'53,266''$, longitude: $-48^{\circ}34'24,506''$); daí segue confrontando com Iracema Ferreira da Silva com o seguinte azimute e distância $222^{\circ}25'$ e 13,25 metros até o ponto 4 vértice 8 de coordenadas (latitude: $-19^{\circ}45'53,584''$, longitude: $-48^{\circ}34'24,813''$); daí segue confrontando a mesma Iracema Ferreira da Silva com o seguinte azimute e distância $237^{\circ}21'$ e 7,64 metros até o ponto 5 vértice 9 com coordenadas (latitude: $-19^{\circ}45'53,718''$, longitude: $-48^{\circ}34'25,034''$); daí segue confrontando com a área remanescente desta matrícula de propriedade de João Luiz de Sousa com o seguinte azimute e distância $04^{\circ}46'$ e 116,98 metros até o ponto 1 vértice 5, ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de $1.536,257m^2$ ”.

Art. 2º O imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a execução de planos de urbanização, conforme consta no processo administrativo nº 2.250/2023, 1 Doc – Pref. Campo Florido.

Art. 3º Fica o Município de Campo Florido autorizado a adentrar no imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 4º Autorizo o Procurador Geral do Município a proceder, por via administrativa amigável ou judicial conforme art. 10 do Decreto Lei nº 3365/41, mediante prévia avaliação, a desapropriação de parte do imóvel objeto do presente Decreto nos termos lei.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 89 de 12 de junho de 2023.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

84º ano de Emancipação; 28ª Gestão.
02 de agosto de 2023.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3947-1DC4-C547-2540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 02/08/2023 14:45:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/3947-1DC4-C547-2540>